



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1.390/97**  
**DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.997.**

175

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL (CEDEC).”**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para execução de obras públicas.

**Art.2.º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertas posteriormente.

**Art.3.º** - Os encargos e a contrapartida que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art.4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 03 de Novembro de 1.997.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
- Prefeito Municipal -

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS  
DE PILAR DO SUL - SP  
Este documento foi arquivado hoje  
neste Cartório sob nº 3.245  
Pilar do Sul, 03 de novembro 1997  
Funcionário: *[Signature]*

**Sônia Aparecida de Goes Gomes Isidoro**  
Primeira Substituta

**MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES**  
- Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

*[Signature]*  
**AMAURI DE GÓES**  
Auxiliar de Secretaria III -